

105	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO COM 5 LITROS, NÃO INJETAVEL	GALÃO	450	R\$29,10
106	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 12 CM, TIPO PONTA: PONTA RETA, TIPO: SPENCER.	UNIDADE	90	R\$44,70
107	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO COM DISPENSADOR, TIPO USO: DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	150	R\$20,48
108	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 60 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	300	R\$28,85
109	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO.DIMENSÃO 15 CM X 100 M - ROLO COM 100 METROS	ROLO	120	R\$122,57
110	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO. DIMENSÃO 20 CM X 100 M - ROLO COM 100 METROS	ROLO	120	R\$137,59
111	LAMINA DE BISTURI N15 LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL DE AÇO DE CARBONO. COM 100 UNIDADES	CAIXA	105	R\$59,89
112	HEMOSTOP SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, FRASCO COM 10ML	FRASCO	75	R\$42,56
113	ALCOOL 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	300	R\$19,34
114	AVENTAL LONGO DESCARTAVEL, USO ADULTO MANGA LONGA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	120	R\$60,60
115	PLACA LISA POLIDA-MATERIAL:VIDRO ESTERELIZAVÉL,DIMENSÃO 15MM,TIPO;ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS	UNIDADE	60	R\$28,00
116	PAPEL CARBONO:MATERIAL DESCARTAVÉL,TIPO:UTILIZADO PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DENTAI, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	180	R\$17,25
117	VASELINA SÓLIDA 500 G ;COMPOSIÇÃO BÁSICA,UTILIZADA:ISOLAR TECIDOS BUCAIS	UNIDADE	60	R\$26,08
118	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO.DIMENSÃO 25 CM X 100 M- ROLO COM 100 METROS	ROLO	90	R\$167,18
119	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVÉL, COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO:USO DESCARTAVÉL,UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES.	UNIDADE	90	R\$28,56

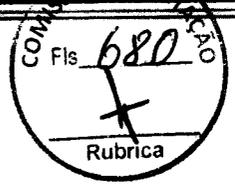
Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 2ebb7e8e9f598779c9e4a8383211b7ad

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230052 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003/2023-SRP**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230052 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003/2023-SRP:** OBJETO: Objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa, R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, estabelecida AVENIDA CENTRAL, Nº 12 - PONTO COMERCIAL - BAIRRO: FAIZA - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 003/2023-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 17.03.2023. FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, representada neste ato pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\*. (Detentora do Registro de Preços).

**EMPRESA:** R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, estabelecida AVENIDA CENTRAL, Nº 12 - PONTO COMERCIAL - BAIRRO: FAIZA - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA, neste ato representado por Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\*.





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO
1	GASOLINA COMUM	Litro	233.000	COMUM	R\$5,75
2	DIESEL COMUM	Litro	159.000	COMUM	R\$6,86
3	DIESEL S10	Litro	218.000	S10	R\$6,94
4	GRAXA PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS	Litro	4.450	GARIN	R\$ 78,33
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Litro	4.100	SHELL	R\$ 45,67
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	Litro	3.600	SHELL	R\$ 45,67
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	Litro	3.500	SHELL	R\$ 45,67
8	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA	Litro	3.500	SHELL	R\$ 47,50

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 790fe95d36801aa8b8049a1120bdbe7d

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP

**OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmiteix), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 15/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP com abertura marcada para o dia 27/03/2023 às 09:00hr (nove horas), no **SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>; fica **PRORROGADO** para o dia 28 de Março de 2023 às 09:00hr (nove horas) a abertura do processo licitatório.

**MOTIVO:** Para adequações de prazo (dias úteis) junto à Plataforma Eletrônica.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: fea7539651b14d60e811c6ec2a2f7877

**DECRETO 06/2023**

DECRETO 06/2023

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por **Chuvas Intensas -COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DOMARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, XII e XVIII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que devido às chuvas intensas ocorridas no dia 17 de março de 2023, com início às 18:30 horas e término às 23:45 horas, houve vários deslizamentos de terra na cidade e alagamentos, o Rio Zutiúá e Riacho Cajazeiras transbordaram, causando inundações de várias residências, as principais ruas da cidade estão cobertas de lama devido ao deslizamento de encostas.

CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas e do grande volume

de água pluvial, causaram deslizamentos de encostas, inundações de residências e vias públicas, houve danos como a destruição do asfalto, calçamento público em alguns pontos e estradas vicinais, muitos moradores perderam móveis e eletrodomésticos, deixando aproximadamente 350 pessoas afetadas devido a enchente, sendo cerca de 50 desalojadas, casas foram destruídas pela água e lama ou encontram-se com a estrutura comprometida,

CONSIDERANDO a atual situação econômica do Município é necessário que haja intervenção federal com auxílio de Políticas Públicas e recursos destinados a garantir as pessoas atingidas pelas fortes chuvas moradia digna e qualidade de vida.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de